



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PROCESSO GERAL Nº 00031.2020.2.209.02

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE ELEVADORES PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 (QUATRO) ELEVADORES SOCIAIS PARA PASSAGEIROS E ADAPTADOS PARA PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO AS NORMAS REFERENTE A ACESSIBILIDADE, ELEVADORES ELÉTRICOS E EDIFICAÇÕES NO PRÉDIO DA CASA DA INDÚSTRIA E CEET’S PORTO VELHO, ARIQUEMES E CACOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, E EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAI”.**

A Comissão Especial de Licitações do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR/RO SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a resposta à impugnação referente ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**, impetrada pela empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A**, inscrita no **CNPJ nº 0.347.840/0059-34**, sito à Av. dos Imigrantes, nº. 2509, Sala D, bairro Costa e Silva, CEP 76803-659, Porto Velho/RO, conforme segue abaixo:

#### 1 – DA TEMPESTIVIDADE

É tempestiva a impugnação ao edital apresentada pela empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A**, via e-mail, no dia 21/05/2020, antes mesmo do edital ser suspenso no dia 25/05/2020, conforme documentos anexados nos autos.

#### 2 – DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante destaca em seu pedido de impugnação, os seguintes pontos:

- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;
- DA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DO MATERIAL.

Ao final, requer seja conhecida e acolhida da Impugnação, em todos os seus termos, para que Vossa Senhoria se digne retificar o edital nos itens impugnados, com a finalidade de preservar a integridade e harmonia lógica do certame, dentro da legislação aplicável as contratações realizadas pelos entes públicos.

#### 3 – DO RELATÓRIO

Inicialmente, cumpre destacar que não pretende a Administração infringir os princípios basilares que regem o Direito e a Lei de Licitações, e, muitas vezes, só há a possibilidade de se reconhecer determinados vícios processuais apenas nos casos de impugnações.

De acordo com o Art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI:

*“A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o SESI e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do*



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

*juízo objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo”.*

Pois bem. Ao analisar o pedido trazido pela impugnante, observamos que o documento trata de questionamentos que poderiam ser sanados com a solicitação de um breve pedido de esclarecimentos.

Contudo, cumpre enfatizar que esta Administração não é obrigada a publicar a estimativa de preço em seus editais de Pregão, nos termos do seu Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, contudo, esclarecemos que tal informação é encaminhada apenas para as empresas que manifestam interesse via e-mail [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br).

Quanto a responsabilidade pela guarda do material, esta comissão faz saber a resposta da Supervisão de Engenharia, Logística e Infraestrutura, conforme segue:

*“A guarda do material poderá ser feita pelo SENAI (No Marechal Rondon, considerando que temos espaço abrigado e com vigilância 24 horas) ”.*

Complementamos a resposta da Supervisão responsável, apenas no intuito de informar o endereço da UOP SENAI Marechal Rondon, sito à Av. Percival Farquar, 2391, Bairro Arigolândia – Porto Velho/RO.

*Ex posits,*

Decidiu a comissão pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação impetrada pela **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**, mantendo-se os itens e cláusulas inicialmente publicadas.

Tendo sido passado ao conhecimento dos interessados, informamos que o edital será republicado, ficando designada a abertura da sessão para o dia **09/06/2020**, cujos horários e plataforma permanecerão inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2020.

**Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto**  
**Pregoeira da CPL**